



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.897, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Permite o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ, de imóvel localizado na Rua (7) Jatobá, nº 126 esquina com a Rua (10) Néspera, Bairro Vila Sônia, neste Município e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir... a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ tem por finalidade e objetivos sociais a promoção de ações no campo do desenvolvimento, da educação e do esporte, contribuindo suas ações para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, buscando o alcance do desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania, através da prática de atividades de lazer, principalmente por meio de aulas de artes marciais na modalidade jiu-jitsu;

CONSIDERANDO que hoje esta entidade já atende cerca de 60 crianças de forma gratuita, ministrando aulas de jiu-jitsu e dando todo o apoio necessário ao seu desenvolvimento,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ, de parte da área Institucional do loteamento Jardim Residencial Javary III, constante da matrícula nº 73.911 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, compreendendo terreno e construção de propriedade do Município de Piracicaba, localizado na Rua (7) Jatobá, nº 126 esquina com a Rua (10) Néspera, no Bairro Vila Sônia, neste Município, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área Institucional do loteamento Jardim Residencial Javary III, compreendendo terreno e construção de propriedade do Município de Piracicaba, a serem objetos de Permissão de Uso à Associação Lutando pela Paz.

Processo: 181.390/2014

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Local: Rua (7) Jatobá nº126 esquina Rua (10) Néspera

Bairro: Vila Sônia Matrícula mãe: - 73.911 - 1º C.R.I.

Áreas: Permissão de Uso – Terreno: 681,36 m² - Construção – 290,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Parte da área Institucional do loteamento Jardim Residencial Javary III, compreendendo terreno e construção, situado no Bairro Vila Sônia, neste Município e Comarca, que assim se descreve: inicia-se no ponto "10k" situado no alinhamento predial da Rua (07) Jatobá e divisa com o remanescente da Área Institucional, lado par, deste ponto segue em reta na extensão de 36,30 metros, até encontrar o ponto "10L"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 19,00 metros, até encontrar o ponto "10m", confrontando dos pontos "10L" ao "10m" com o remanescente da Área Institucional; do ponto "10m" deflete a direita e segue reta acompanhando o alinhamento predial da rua (10) Néspera na extensão de 27,94 metros, até encontrar o ponto "10g", deste ponto deflete à direita e segue em curva acompanhando os alinhamentos prediais do entroncamento das Ruas (10) Néspera e (07) Jatobá com desenvolvimento de 14,73 metros e raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto "10h"; deste ponto segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua (07) Jatobá, na extensão de 9,43 metros, até encontrar o marco "10k", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de terreno 681,36 metros quadrados e construção de 290,00 metros quadrados."

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o caput do presente artigo se dará até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida à ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ deverá destinar o imóvel de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente à gestão e execução de suas atividades estatutárias, considerando algumas obrigações gerais a seguir descritas:

I - que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da Associação Lutando pela Paz;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

III - que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ;

IV - que todas as edificações e benfeitorias que a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

V - que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação desta permissão;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ com antecedência de 90 (noventa) dias do término da vigência desta permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ.

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado, respondendo a entidade, ainda, por eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público.

Art. 4º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará à ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 15.897, DE 07 DE NOVEMBRO, DE 2014.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2014, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, Amanda de Mello, portadora do RG nº 34.552.080-4 e do CPF 308.090.268-80, representando a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ, inscrita no CNPJ 20.413.741/0001-01, com sede neste Município de Piracicaba/SP, compareceu à Prefeitura Municipal de Piracicaba, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF no 991.245.488-04 e do RG no 5.067.036-0, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal nº 15.897, de 07 de novembro de 2014 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detém a posse do imóvel situado na Rua (7) Jatobá, nº 126 esquina com a Rua (10) Néspera, no Bairro Vila Sônia, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

SEGUNDO - Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 15.897/14, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel, ficando a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ desde já autorizada a ocupá-lo em nome da PERMITENTE, para o fim específico de gerenciar e executar suas atividades estatutárias.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título gratuito, a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 15.897/14, obrigando-se a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ se obriga, ainda, a:

a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;

b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo à PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato à PERMITENTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;

c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar à PERMITENTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes da PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que a PERMITENTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela LUTANDO PELA PAZ, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Gabriel Ferrato dos Santos
Município de Piracicaba

Amanda de Mello
Associação Lutando pela Paz

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:
RG:

2)
Nome:
CPF:
RG:

IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área Institucional do loteamento Jardim Residencial Javary III, compreendendo terreno e construção de propriedade do Município de Piracicaba, a serem objetos de Permissão de Uso à Associação Lutando pela Paz.

Processo: 181.390/2014

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Local: Rua (7) Jatobá nº126 esquina Rua (10) Néspera

Bairro: Vila Sônia

Áreas: Permissão de Uso – Terreno: 681,36 m² - Construção – 290,00 m²

Parte da área Institucional do loteamento Jardim Residencial Javary III, compreendendo terreno e construção, situado no Bairro Vila Sonia, neste Município e Comarca, que assim se descreve: inicia-se no ponto "10k" situado no alinhamento predial da Rua (07) Jatobá e divisa com o remanescente da Área Institucional, lado par, deste ponto segue em reta na extensão de 36,30 metros, até encontrar o ponto "10L"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 19,00 metros, até encontrar o ponto "10m", confrontando dos pontos "10L" ao "10m" com o remanescente da Área Institucional; do ponto "10m" deflete a direita e segue reta acompanhando o alinhamento predial da rua (10) Néspera na extensão de 27,94 metros, até encontrar o ponto "10g", deste ponto deflete à direita e segue em curva acompanhando os alinhamentos prediais do entroncamento das Ruas (10) Néspera e (07) Jatobá com desenvolvimento de 14,73 metros e raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto "10h"; deste ponto segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua (07) Jatobá, na extensão de 9,43 metros, até encontrar o marco "10k", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de terreno 681,36 metros quadrados e construção de 290,00 metros quadrados.

Piracicaba, 05 de outubro de 2014.

Pedro Sérgio Piacentini
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

ASSUNTO: PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL JAVARY III, COMPREENDENDO TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A SEREM OBJETOS DE PERMISSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELA PAZ.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Rua (07) Jatobá nº 126 esquina Rua (10) Néspere BARRIO: Vila Sonia
SETOR: 51 QUADRA: 139 LOTE: 145 MATRÍCULA: 73.911 - 1º C.R.L.

Permissão de Uso: Terreno 681,36 m²
Construção 290,00 m²

DATA: Novembro/2014
ESCALA: 1/500
DESENHO: PEDRO SÉRGIO
CONFERIDO: PEDRO SÉRGIO
Cópia de uma Matricula de 1500

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matricula 73.911
Ficha 01
1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo
17 de janeiro de 2005

IMÓVEL: gleba de terras, constituída por parte do Sítio Lageadinho da Gleba A, sem benfeitorias, com acesso pelas Ruas 1 (um) e 4 (quatro), situada no Jardim Residencial Javary II, no bairro de Santa Terezinha, nesta cidade e comarca, no perímetro urbano, com a área de 75.999,78 metros quadrados, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no ponto 3, cravado na intersecção do alinhamento de divisa da área remanescente I, com o Sistema de Lazer I, do loteamento Jardim Residencial Javary II, onde segue com o rumo 19° 21' 27" SW por 151,78 metros até o ponto 4, fazendo divisa com o Sistema de Lazer I, Rua 1 (um), Quadra A, Rua 4 (quatro) e quadra B, do loteamento Jardim Residencial Javary II; do ponto 4, segue com o mesmo rumo 19° 21' 27" SW por 14,25 metros até encontrar o ponto 5, fazendo divisa com a gleba de propriedade de Aldrovandi Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; do ponto 5, deflete à direita e segue com o rumo 78° 01' 11" NW por 39,14 metros até encontrar o ponto 5-A, fazendo divisa com a gleba de propriedade de João José Antonelli; do ponto 5-A, deflete à direita e segue com o rumo 37° 50' 59" NW por 5,24 metros até encontrar o ponto 5-B, fazendo divisa com a gleba C, de propriedade de Júlio Vasques Filho; do ponto 5-F, deflete à direita e segue com o rumo 11° 01' 53" NW por 22,29 metros até encontrar o ponto 5-E; do ponto 5-E, deflete à esquerda e segue com o rumo 16° 02' 45" NW por 7,93 metros até encontrar o ponto 5-D; do ponto 5-D, deflete à esquerda e segue com o rumo 21° 32' 07" NW por 30,74 metros até encontrar o ponto 5-C; do ponto 5-C, deflete à esquerda e segue com o rumo 52° 09' 01" SW por 21,63 metros até encontrar o ponto 5-B, fazendo divisa do ponto 5-F ao ponto 5-B, com a área remanescente II; do ponto 5-B, deflete à direita e segue com o rumo 37° 50' 59" NW por 257,38 metros até encontrar o ponto 9-A, fazendo divisa com a gleba C, de propriedade de Júlio Vasques Filho; do ponto 9-A, deflete à direita e segue com o rumo 57° 09' 01" NE por 135,12 metros até encontrar o ponto 10; do ponto 10, deflete à esquerda e segue com o rumo 25° 00' 15" NW por 5,05 metros até encontrar o ponto 10-A; do ponto 10-A, segue com o mesmo rumo 25° 00' 15" NW por 56,25 metros até encontrar o ponto 11, fazendo divisa do ponto 9-A ao ponto 11, com a gleba de propriedade da Agro Pecuária São Pedro S/A.; do ponto 11, deflete à direita e segue com o rumo 21° 48' 04" NE por 59,23 metros até encontrar o ponto 11-A, fazendo divisa com a gleba de propriedade de Ari Donizete Piovesan; do ponto 11-A, deflete à direita e segue com o rumo 63° 15' 32" SE por 182,06 metros até encontrar o ponto 11-B; do ponto 11-B, deflete à esquerda e segue com o rumo 66° 10' 17" NE por 17,74 metros até encontrar o ponto 11-C; do ponto 11-C, deflete à direita e segue com o rumo 18° 10' 17" SE por 64,49 metros até encontrar o ponto 11-D; do ponto 11-D,

deflete à esquerda e segue com o rumo 64° 25' 31" SE por 21,07 metros até encontrar o ponto 11-E; do ponto 11-E, deflete à direita e segue com o rumo 41° 37' 07" SE por 25,00 metros até encontrar o ponto 11-F; do ponto 11-F, deflete à direita e segue com o rumo 48° 22' 53" SW por 100,00 metros até encontrar o ponto 11-G; do ponto 11-G, deflete à esquerda e segue com o rumo 41° 37' 07" SE por 25,00 metros até encontrar o ponto 11-H; do ponto 11-H, deflete à esquerda e segue com o rumo 49° 14' 56" SE por 14,13 metros até encontrar o ponto 2-C, fazendo divisa do ponto 11-A ao ponto 2-C, com a gleba B, de propriedade de Júlio Vasques Filho; do ponto 2-C, deflete à direita e segue com o rumo 48° 22' 53" SW por 21,50 metros até encontrar o ponto 2-D; do ponto 2-D, deflete à direita e segue em curva de raio 9,00 metros por 2,40 metros até encontrar o ponto 2-E; do ponto 2-E, deflete à esquerda e segue com o rumo 42° 55' 15" SE por 12,52 metros até encontrar o ponto 3 inicial, fazendo divisa do ponto 2-C ao ponto 3 inicial, com a área remanescente I, fechando assim o perímetro.

PROPRIETÁRIA: C.B.É. - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede nesta cidade, na Avenida Independência, nº 2.581, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.660.971/0001-94.

REGISTRO ANTERIOR: R.1, de 14/8/1998, na matrícula 63.019, transportada para a matrícula 64.398, em 3/8/1999, deste registro.

Protocolo nº 229.331, de 18/11/2004.

JOÃO CARLOS SETEM
Escrivente Autorizado

EVERTON L. M. RODRIGUES
Oficial

continua ficha 2

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matricula 73.911
Ficha 02
1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo
17 de janeiro de 2005

R. 1 - 17 de janeiro de 2005
LOTEAMENTO
Por requerimento firmado nesta cidade, em 17/11/2004, acompanhado, além de outros documentos legalmente exigidos pela Lei Federal 6.766/1979 e demais Leis e regulamentos subsequentes, de plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal local, em 20/9/2004, Certificado GRAPROHAB nº 306/2002 (protocolo nº 4.896), expedido em São Paulo, SP, em 20/8/2002, com aprovação final concedida pela precitada municipalidade por alvará nº 0037/2004 - 1ª via (protocolo/processo nº 26.840/1998), e demais órgãos competentes, arquivados neste registro, consta que o imóvel desta matrícula, com a área total de 75.999,78 metros quadrados, foi totalmente loteado, recebendo a denominação de **JARDIM RESIDENCIAL JAVARY III**, contendo 250 lotes que abrangem uma área

de 40.996,30 metros quadrados - equivalentes a 53,95% da área total loteada, sendo que os demais 35.003,48 metros quadrados, destinam-se às áreas públicas, divididas e distribuídas do seguinte modo: 18.683,80 metros quadrados - equivalentes a 24,58% da área total loteada, referem-se ao Sistema de Vias de Circulação; 11.823,48 metros quadrados - equivalentes a 15,56% da área total loteada, referem-se ao Sistema de Lazer; 518,71 metros quadrados - equivalentes a 0,68% da área total loteada, referem-se a área para Equipamentos Urbanos; 3.977,49 metros quadrados - equivalentes a 5,23% da área total loteada, referem-se a área Institucional. Os equipamentos urbanos e infra-estruturas foram implantados e compreendem sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, rede de energia elétrica domiciliar e pública e iluminação pública. Não foram impostas restrições urbanísticas convencionais ao Loteamento. Conforme Termo de Responsabilidade e preservação de área verde para loteamento nº 03/2003 (processo SMA - 76.453/2001), emitido em data de 21/1/2003 pelo DEPRN, os lotes de terreno nºs 19 e 20 da quadra F, foram considerados como áreas de preservação permanente.

Protocolo nº 229.331, de 18/11/2004.

JOÃO CARLOS SETEM
Escrivente Autorizado

EVERTON L. M. RODRIGUES
Oficial

CONTINUA NO VERSO

Av. 2 - 18 de janeiro de 2005
ABERTURA DE MATRÍCULAS
Procede-se a presente para constar que nesta data, foi procedida a abertura de matrículas para cada um dos lotes integrantes do loteamento mencionado no R.1, de nºs 73.914 a 74.163.

Protocolo nº 230.586, de 18/1/2005.

JOÃO CARLOS SETEM
Escrivente Autorizado

EVERTON L. M. RODRIGUES
Oficial

Av. 3 - 3 de fevereiro de 2006
FAIXA "NON AEDIFICANDI"
Por requerimento firmado nesta cidade, em 20/1/2006, e verificação feita no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal local, em 20/9/2004, procede-se a presente para constar que sobre os lotes 1 a 35 da quadra A; 1 a 27 da quadra B; 1 a 24 da quadra D; 1 a 2 da quadra F e 1 a 15 da quadra G, há uma faixa "non aedificandi" de 2,00 m (dois metros) de largura, localizada no fundo do lote, a qual destinada à passagem de rede de esgoto.

Protocolo nº 238.986, de 23/1/2006.

JOÃO CARLOS SETEM
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 4 - 3 de fevereiro de 2006
CANCELAMENTO DE FAIXA "NON AEDIFICANDI"
Pelo requerimento referido na Av.3, acompanhado da certidão - ordem nº 0.035/2005, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 3/6/2005 (processo nº 26.840/1998), procede-se a presente para constar que a faixa "non aedificandi" foi dispensada, tendo em vista que as redes de esgoto foram executadas nos passeios das ruas 3, 5, 6 e 7.

Protocolo nº 238.986, de 23/1/2006.

JOÃO CARLOS SETEM
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 101/14
Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 181.390/2014
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Rua (07) Jatobá, 126 esquina Rua (10) Néspere
BAIRRO: Vila Sonia Matrícula mãe nº 73.911 - 1º C.R.L.
FINALIDADE: Permissão de Uso.
ÁREA: Terreno - 681,36 m² - Construção - 290,00 m²

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (R\$)	TOTAL	M ²	VALOR (R\$)	TOTAL	
681,36	R\$ 26,70	R\$ 18.192,32	290,00	R\$ 37,79 popular	R\$ 10.959,90	R\$ 29.152,22

OBS.: O valor por metro quadrado foi calculado conforme Zona Venal onde está localizada a área (Zona Venal 18).

Piracicaba, 05 de outubro de 2.014.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2.014

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 15.901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, da ordem de R\$ 5.000.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 7.792, de 29 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), no orçamento de 2014, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 32 32319 1712200052417 339039	Outros Servs. de Terc. - P.J.:	R\$ 1.500.000,00
2) 32 32322 1712200062427 319011	Venc. e Vant. Fixas - P.C.:	R\$ 1.680.000,00
3) 32 32322 1712200062427 319016	Outras Desp. Variáv. - P.C.:	R\$ 850.000,00
4) 32 32322 1712200062427 319113	Obrig. Patron.-Op. Intra-Orç.:	R\$ 370.000,00
5) 32 32320 1751200232433 339030	Material de Consumo:	R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Transfere dotações orçamentárias do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 1.515.000,00 .

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.792, de 29 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.515.000,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para o exercício de 2014, assim discriminada:

Das dotações:

1) 32 32317 1751200231410 449051	Obras e Instalações:	R\$ 50.000,00
2) 32 32312 1712200042398 339037	Locação de Mão de Obra:	R\$ 125.000,00
3) 32 32314 1712200042401 339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$ 11.000,00
4) 32 32319 1751200232418 339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$ 80.000,00
5) 32 32311 9999999999999 999999	Reserva de Contingência:	R\$ 1.249.000,00

Para a dotação:

1) 32 32322 2884600000430 469071	Principal da Div. por Contrato:	R\$ 5.000,00
2) 32 32316 1712300062405 339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$ 45.000,00
3) 32 32319 1712200052417 339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$ 430.000,00
4) 32 32322 1712200062427 319011	Venc. e Vant. Fixas - P.C.:	R\$ 395.000,00
5) 32 32322 1712200062427 319013	Obrigações Patronais:	R\$ 10.000,00
6) 32 32322 1712200062427 319113	Obrig. Patron.-Op. Intra-Orç.:	R\$ 230.000,00
7) 32 32320 1751200232433 339030	Material de Consumo:	R\$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.904, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece procedimento padrão para as ações de fiscalização das leis municipais que tratam de direitos do consumidor e relações de consumo, promovidas pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, determina normas e procedimentos para interposição de impugnações e recursos administrativos e revoga parcialmente os Decretos nº 12.624/08, nº 13.250/09, nº 13.298/09, nº 15.152/13, nº 15.653/14 e nº 15.816/14.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor de Piracicaba compete dar cumprimento às leis municipais que tratam de direitos do consumidor e relações de consumo, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 14 da Lei nº 3.388, de 13 de janeiro de 1.992, alterada pela de nº 7.973, de 16 de setembro de 2.014.

Art. 2º A inobservância das obrigações previstas nas leis municipais que tratam de direitos do consumidor e relações de consumo, poderão ser reclamadas ou denunciadas ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, por telefone ou pessoalmente, quando for o caso, mediante identificação e apresentação dos dados solicitados.

§ 1º O consumidor terá 30 (trinta) dias para registrar sua reclamação, contados da data do fato.

§ 2º As reclamações ou denúncias serão objeto de apuração e constatação pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, através de seus servidores municipais.

§ 3º Em sendo necessário, o Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, poderá solicitar ao reclamante/denunciante, posteriormente, documentos ou informações que venham a auxiliar na apuração dos fatos por ele alegados na reclamação ou na denúncia.

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS FISCALIZATÓRIOS

Art. 3º A advertência e os Autos de Constatação, de Notificação e de Infração deverão ser impressos e numerados em série, sendo preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

§ 1º Da advertência deverá constar, no mínimo:

- I - o nome, o endereço e a qualificação do advertido;
- II - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- III - o dispositivo legal infringido;
- IV - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo previsto no instrumento fiscalizatório;
- V - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- VI - a assinatura do advertido.

§ 2º Do Auto de Constatação deverá constar, no mínimo:

- I - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- II - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- III - a assinatura do autuado.

§ 3º Do Auto de Notificação deverá constar, no mínimo:

- I - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- II - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo previsto no instrumento fiscalizatório;
- III - a assinatura do autuado.

§ 4º Do Auto de Infração deverá constar, no mínimo:

- I - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- II - a descrição do ato ou do fato constitutivo da infração;
- III - o dispositivo legal infringido;
- IV - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo previsto no instrumento fiscalizatório;
- V - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- VI - a assinatura do autuado.

Art. 4º A assinatura na advertência ou nos Autos de Constatação, Notificação e Infração, por parte do autuado, ao receber as cópias dos mesmos, não implicará em confissão.

§ 1º Em caso de recusa do autuado em assinar os instrumentos fiscalizatórios de que trata o caput do presente artigo, caberá ao agente competente consignar esse fato nos mesmos, com a declaração "RECUSOU-SE A ASSINAR, ENTREGUE SEGUNDA VIA", entregando-a com a assinatura de, no mínimo, uma testemunha.

§ 2º Em não podendo ser efetuada a entrega dos instrumentos fiscalizatórios de que trata este artigo, serão eles remetidos ao advertido ou autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), produzindo os mesmos efeitos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 5º O processo administrativo poderá ser iniciado pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor por ocasião do recebimento da reclamação/denúncia, quando da lavratura do Auto de Constatação, bem como de ofício.

Parágrafo único. Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá o Serviço Municipal de Defesa do Consumidor abrir investigação preliminar, na qual poderá requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardando o segredo ou sigilo previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º Se restar comprovada a improcedência da denúncia/reclamação pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, o processo administrativo será instruído com o RAF (Registro de Ato Fiscalizatório), devendo ser o mesmo arquivado.

Parágrafo único. Se após a lavratura do Auto de Constatação ficar demonstrada, pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, sua insubsistência, o processo administrativo, devidamente instruído com o despacho, deverá ser arquivado.

CAPÍTULO III DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º O infrator poderá impugnar o processo administrativo, no prazo indicado no referido instrumento fiscalizatório, contados de sua ciência, indicando em sua defesa:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida, na pessoa do Diretor do Serviço Municipal de Defesa do Consumidor;
- II - a qualificação do impugnante;
- III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
- IV - as provas que lhe dão suporte.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser analisada pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento.

Art. 8º Decorrido o prazo da impugnação, o Serviço Municipal de Defesa do Consumidor poderá determinar as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados no prazo estabelecido.

Art. 9º Em não havendo impugnação ou, frente à esta, a decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e a graduação da pena.

§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.

§ 2º Em havendo penalidade pecuniária, será o infrator cientificado para efetuar o recolhimento da multa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da referida decisão ou apresentar recurso na forma prevista neste Decreto.

§ 3º Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente, nos moldes da legislação municipal em vigor.

Art. 10. A decisão administrativa que acolher a impugnação, após proferir despacho, deverá encaminhar o processo administrativo à autoridade imediatamente superior, para que este apresente decisão final, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11. Quando houver um processo administrativo em trâmite e um outro novo for formalizado em razão de reincidência, contra o mesmo infrator, para efeito de aplicação das penalidades estabelecidas em lei, deverá este último ficar sobrestado até decisão final daquele.

CAPÍTULO IV DAS NULIDADES

Art. 12. A inobservância da forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. Das decisões do Diretor do Serviço Municipal de Defesa do Consumidor ou, na sua ausência, do Procurador Jurídico com desempenho de funções junto ao órgão, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão, endereçado ao Procurador Geral do Município.

§ 1º No caso de suspensão da licença ou alvará de funcionamento, o recurso será recebido com efeito suspensivo.

§ 2º O recurso deverá apresentar:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do recorrente;
- III - as razões de fato e de direito que fundamentam o recurso;
- IV - as provas que lhe dão suporte.

§ 3º O recurso deverá ser analisado pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento, a qual proferirá decisão definitiva, com a respectiva homologação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Não serão conhecidas as impugnações ou os recursos intempestivos ou contrários ao ditames deste Decreto.

Art. 15. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora, após proferir despacho, deverá determinar seu arquivamento.

Art. 16. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ofício ou interposto pelo infrator.

Art. 17. Será considerado reincidente o infrator que dentro do período de 12 (doze) meses, contados da conduta que gerou a primeira penalidade, incorrer em nova infração aos direitos do consumidor ou às relações de consumo, salvo disposição em contrário.

Art. 18. Para o cumprimento da penalidade a ser aplicada, ao final do processo administrativo, com decisão final definitiva, será ele encaminhado para a respectiva Secretaria, para as devidas providências.

Art. 19. Todas as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 20. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias será o débito inscrito em dívida ativa para subseqüente cobrança executiva, além de outras possíveis sanções.

Art. 21. Ficam expressamente revogados os arts. 6º a 19 do Decreto nº 12.624, de 02 de maio de 2.008; os arts. 4º a 14 do Decreto nº 13.250, de 03 de setembro de 2.009; os §§ 2º e 3º do art. 4º e os arts. 5º a 23 do Decreto nº 13.298, de 15 de outubro de 2.009; os arts. 4º e 5º do Decreto nº 15.152, de 07 de junho de 2.013; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º e os arts. 4º a 16 do Decreto nº 15.653, de 02 de junho de 2.014 e os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 15.816, de 19 de setembro de 2.014.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2014

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2015

Tendo em vista que no edital constou a quantidade errada do objeto da licitação, fica cancelada a disputa de preços do dia 22/10/2014. Publique-se e aguarde-se o prazo recursal. Após, encaminhe-se para correção e relançamento no site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2014

OBJETO: Aquisição de materiais de serralheria.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2014 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2014 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de novembro de 2014

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2014

Fornecimento parcelado de água mineral sem gás, durante o exercício de 2015

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: LINDAGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA. Após negociação e análise das documentações e amostra apresentadas, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA nos item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO
Pregão Presencial n.º 219/2014

Aquisição e instalação de equipamentos de raio X

Comunicamos que fica marcada a sessão de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 25/11/14, às 09h, tendo em vista que foram mantidas as condições do edital.

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 229/2014

Fornecimento parcelado de cartuchos e toners, durante o exercício de 2015

Comunicamos que foi PRORROGADA para o dia 19/12/2014 às 09h, a abertura do referido processo.

O edital está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

ERRATA
Pregão Presencial nº 264/2014

No Anexo I do edital:

ONDE LÊ-SE:
Item 01: dose de 25U 0,5 ml
Item 02: dose de 50U 1,0 ml
LEIA-SE:
Item 01: dose de 0,5 ml
Item 02: dose de 1,0 ml

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 15 e 16 de Novembro de 2014, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
BAIRRO ALTO		
Drogaria Drogamed	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
Drogaria Riachuelo	Rua Riachuelo, 1.685	3422-3551
PAULISTA/PAULICÉIA		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
Drogaria Paulicéia	Av. São Paulo, 623	3433-6850
Drogaria Nossa Senhora da Penha	Rua do Rosário, 2.568	3433-6249
CAXAMBÚ		
Drogaria Caxambú	Rua Carmine Testa, 268	3426-3706
JARAGUÁ		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
CIDADE JARDIM		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 258	3433-2599
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Petrópolis	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
JARDIM ELITE		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
VILA REZENDE		
Droga Rezende	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Farmácia Imaculada Conceição	Av. Dona Francisca, 578	3421-0592
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
SANTA TEREZINHA		
Drogapira	Rua Dr. Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 15/11/2014 a 21/11/2014

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 10 de Novembro de 2.014.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 85/ 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECÍFICO No. 52.467/2.013, de todos os procedimentos adotados no presente processo: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71300 de 21/07/2014.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de novembro de 2.014

CONTRIBUINTE: LIMA & LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA
END.: Rua prof. Corte Brilho, 164 – Jd. São Paulo – Piracicaba/S.P.
CEP: 13.402-010 - CPD: 606413 - CNPJ: 06.352.243/0001-75

PORTARIA Nº 3.753, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa Rubens Cenci Motta como Coordenador dos serviços realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e revoga a Portaria nº 3.645/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 7.056, de 04 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Designar Rubens Cenci Motta, como Coordenador dos serviços realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelo servidor ora nomeado, serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 3.645, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.754, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa Danielle Pacheco S. Santin para responder como ordenadora de despesas e pelos expedientes administrativos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Danielle Pacheco S. Santin, para responder pelos expedientes administrativos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, com poderes para ordenar despesas, assinar documentos e atos administrativos, no período de 12 a 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 12 a 26 de novembro de 2014.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 206/2014

Objeto: locação de veículo de passageiros para transporte de pacientes para Hospitais e Clínicas de outros municípios.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA ITEM 01.

Piracicaba, 12 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 224/2014

Objeto: prestação de serviços de instalação dos enfeites das decorações natalinas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ALINE MARIA SANTOS DA SILVA - ME ITENS 01 a 05.

Piracicaba, 12 de novembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 86 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 11 de Novembro de 2.014

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ARCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.....	141235/2009
AUTO CENTER E LAVA-RÁPIDO SKINÃO LTDA ME.....	155040/2014
BRASVALOR LOGISTICA E SIST. DE TRANSP. LTDA EPP.....	41924/2011
BRASVALOR LOGISTICA E SIST. DE TRANSP. LTDA EPP.....	119899/2014
CDC SOLUÇÕES ELÉTRICAS ENSAIOS E COM. LTDA ME.....	60045/2012
CICERO MELO DA SILVA PIRACICABA EPP.....	4386/1988
CLAUDINEI DE ASSUNÇÃO MELO.....	140643/2014
DIRCEU BARBOSA BARREIROS.....	9318/2002
EDSON FRANCISCO TUROZI ME.....	21165/2014
ESCOLA DE ED. INFANTIL BRANCA DE NEVE S/C LTDA.....	10037/1998
FFTERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.....	146712/2014
FIGE ROMANO PREST. SERV. PSICOL. E FONOAUDIOLOGIA LTDA.....	5953/2004
FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.....	148004/2014
GL COMERCIAL LTDA.....	12871/1988
GONÇALVES E SOUZA S/C LTDA.....	25108/1998
JOSÉ LANDO MAURICIO DA SILVA ME.....	132202/2010
JOSÉ MAURO BIGARAM ME.....	111408/2009
KYUNG EUN HAN ME.....	143611/2013
LUIS RICARDO CAZINE ME.....	105397/2008
MAURICIO ANTONIO NICOLAU.....	13837/2003
OFICINA DO SABER ESCOLA DE ED. INFANTIL S/C LTDA ME.....	77869/2014
PIRA – IMPRESSOS ARTES GRÁFICAS LTDA.....	22328/1998
PRENGEGEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES S/C LTDA.....	4926/1999
PROTECARDIO CLINICA DE HEMODINÂMICA, DIAGNÓSTICO TRAT. LTDA.....	123433/2014
RUBENS BUENO DE LIMA ME.....	155039/2014
SÉRGIO CARLOS NARDELLI ME.....	149877/2011
SÉRGIO LIEIRA ME.....	18860/2004
VENANCIO & CARVALHO EMPREITEIRA LTDA EPP.....	166442/2014
VENANCIO & CARVALHO EMPREITEIRA LTDA EPP.....	166444/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2014

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2015

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda	15

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
BEKER PROD. FARM. HOSP. LTDA.	02, 03 e 04.
FRACASSADO.	01 e 05

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2014 Aquisição de camas, beliches e berço.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
G.M. COMÉRCIO ATACADISTA DE COLCHOARIA E MÓVEIS EM GERAL LTDA. ME	01, 03 e 04
COMERCIAL CONCORRENT EIRELI – EPP	02

Piracicaba, 11 de novembro de 2014.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2014

Objeto: aquisição de medicamentos de uso veterinário.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Item(S)
ER Felix Prod. Agrop. Me.	01, 02, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 29, 32, 34, 35, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 80.
Teresa Gagliardi Hara Epp	04, 55, 56, 61.
Barnabé Agropecuaria e Pet Shop Ltda Epp	06, 10, 18, 21, 23, 27, 31, 33, 36, 38, 41, 45, 46, 54, 57, 59, 60, 66, 67, 68, 79.
Cancelado	03, 05, 09, 11, 22, 24, 26, 28, 30, 37, 39, 43, 44, 58, 65, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 81.

Piracicaba, 05 de novembro de 2014.

Engº Agrº Francisco Rogério Vidal e Silva
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PROCURADORIA GERAL

Contratada: DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA - EPP. - CNPJ nº 11.589.189/0001-16 (SETUR)

Proc. Admin.: nº 152.812/2014.

Licitação: Pregão Presencial nº 190/2014.

Objeto: Prestação de serviços de segurança durante a realização de eventos.

Valor: R\$ 18.296,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais).

Prazo: 31/12/2014.

Data: 03/11/2014.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 3.896/2013

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARIA NATÁLIA PACHECO, funcionária pública municipal, lotado na Guarda Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, inciso IX e XII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, do presente procedimento, tendo em vista não ter ficado comprovado má conduta por parte da indiciada.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 156.438/2014

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em dano ocorrido na EM Profª. Ida Francis Lombardi, conforme boletim de ocorrência nº 580/2014 – 3º D.P. de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, do presente procedimento, tendo em vista que não foi possível identificar a autoria do crime de dano, nem tampouco há qualquer indício de que os servidores públicos municipais tenham contribuído para que os mesmos ocorressem.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 7.746/2014

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em emissão de atestado médico, conforme Ofício nº 1.428/2013.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Sra. JÉSSICA JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA, por infringência ao art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 97.912/2014

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FRANK WILLIANS HOTOPS, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação de pena de SUSPENSÃO, em face do Sr. FRANK WILLIANS HOTOPS, uma vez que agiu com desídia e insubordinação, no desempenho de suas funções.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 98.868/2014

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de VANDERLEI DA SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA, em face do Sr. VANDERLEI DA SILVA, uma vez que não obstante não ter gerado prejuízo ao erário, sua conduta infringiu o art. 196, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.972/72.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 151.086/2014

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em emissão de atestado médico na USF Jardim Gilda.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, do presente procedimento, já que não existe ato de servidor passível de punição.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 97.911/2014

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de GERALDO FEDRIZZE JÚNIOR, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação de pena de SUSPENSÃO, em face do Sr. GERALDO FEDRIZZE JÚNIOR, uma vez que agiu com desídia e insubordinação, no desempenho de suas funções.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.



HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 151.086/2014

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em emissão de atestado médico na USF Jardim Gilda.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, do presente procedimento, já que não existe ato de servidor passível de punição.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

Liliane Almeida Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto do SEMAE, constituída através do Ato nº 972 de 02 de dezembro de 2013 e Ato nº 987 de 30 de junho de 2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 4898/2014

Piracicaba, 12 de novembro de 2014.

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

COMUNICADO

Liliane Almeida Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto do SEMAE, constituída através do Ato nº 972 de 02 de dezembro de 2013 e Ato nº 987 de 30 de junho de 2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 4899/2014

Piracicaba, 12 de novembro de 2014.

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato nº 972, de 02 de dezembro de 2013, HOMOLOGA o processo n.º 1800/2014 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Dê-se ciência ao interessado. Em seguida, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe. Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de novembro de 2014

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato nº 972, de 02 de dezembro de 2013 e alterada pelo Ato nº 987, de 30 de junho de 2014, HOMOLOGA o processo n.º 4731/2014 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Dê-se ciência ao interessado. Em seguida, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe. Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de novembro de 2014

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato nº 972, de 02 de dezembro de 2013 e alterada pelo Ato nº 987, de 30 de junho de 2014, HOMOLOGA o processo n.º 3337/2014 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Dê-se ciência ao interessado.

Em seguida, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe. Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de novembro de 2014

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2014 - PROCESSO N.º 5307/2014

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos participantes das reuniões, palestras, cursos e visitas técnicas a serem realizadas pelo Semae, por 12 (doze) meses. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/12/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Aquisição do edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 - fax (19) 3426-9234 - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200.

Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

PORTARIA n.º 2594

Eng.º VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido o senhor MARCELO EDUARDO CLAUDINO TEIXEIRA, inscrito no RG sob nº 40.084.903-3 e no PIS/Pasep sob o nº 128.976.022.46, a partir de 10 de novembro de 2014, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA, referência salarial 06 A a 08 E, criado pela Lei Municipal nº 7063/2011.

Piracicaba, 11 de novembro de 2014

Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.
Suspende o expediente da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

João Manoel dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/14

Art. 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara de Vereadores de Piracicaba nos dias: 08 de dezembro de 2014, Feriado Municipal, Imaculada Conceição, Lei 1.470/67; 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014, Recesso Administrativo.

Art. 2º - Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

João Manoel dos Santos
Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de novembro de 2014.

Kátia Garcia Mesquita
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 114/2014.
Contrato n.º: 94/2014
Processo n.º: 1674/2014
Contratada: Rosada & Rosada
Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (frutas).
Período de Vigência: 10/11/2014 a 31/12/2014.
Valor Total: R\$ 25.048,50 (vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura: 10/11/2014.

Piracicaba, 13/11/2014.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 137/2014
Objeto: Fornecimento parcelado de insumos para máquinas semi-automáticas de café expresso e outras bebidas solúveis.
Tipo : Menor Preço Global
Credenciamento : Dia 03/12/2014 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 03/12/2014 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 13 de novembro de 2014.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 114/2014 (Fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiros (Frutas) para a Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor da empresa: Rosada & Rosada Ltda. (vencedora do Lote 1), totalizando a importância de R\$ 25.048,50 (Vinte e cinco mil e oito Reais e cinquenta Centavos).

Piracicaba, 07 de Novembro de 2014.

João Manoel dos Santos
Presidente

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 121/2014 (Fornecimento Parcelado de Polpas e Frutas para a Câmara de Vereadores de Piracicaba), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio por ter sido Deserto.

Piracicaba, 13 de Novembro de 2014.

João Manoel dos Santos
Presidente

EMDHAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/14
Processo Administrativo nº 026/14
Carta Convite nº 024/14

Contratado: Empresa Futura Comércio e Serviços de Limpeza – ME
Objeto: Prestação de serviços de Controlador de Acesso, Rondista Diurno e Noturno, no Conjunto Residencial de Interesse Social Santa Fé.
Valor total: R\$ 66.296,70
Prazo: 90 dias

Forma de pagamento: até o 5º dia útil de cada mês

Piracicaba, 12 de novembro de 2014

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRAVIOS

A empresa Seara Espírita Renascer - Ser, situada à Rua Coronel Inácio da Motta Pacheco 551, Jd Monumento, Inscrição Estadual - ISENTA e CNPJ nº 01.609.318/0001-37, comunica o extravio dos livros Diário n 01 ano 2001, Diário n 02 ano 2002, Diário n 03 ano 2003, Diário n 04 ano 2004, Diário n 05 ano 2005, Diário n 06 ano 2006, Diário n 07 ano 2007.

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades